



DECRETO N.º 5.369

Carmo-RJ, 04 de Junho de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **R\$ 104.199,36 (cento e quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 104.199,36 (cento e quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autorização constante do caput do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 04 de Junho de 2019.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

**ANEXO**

DECRETO N.º 5.369

Proj. Trabalho	Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Reiz.	Anulação	Suplementação
0503.0412900142.016-3390.30.00-04		0106	2.366,00	
0400.0118700142.004-3390.39.00-04		0075	6.866,60	
1901.1751200192.027-3390.30.00-99		0445	4.258,00	
0700.0412200082.038-3390.39.00-04		0211	10.227,74	
0700.1236100062.192-3191.13.02-05		0275	9.489,02	
0500.0412300142.018-3390.39.00-04		0093	40.000,00	
0600.0824400181.150-4490.51.00-00		0135	30.000,00	30.000,00
0400.0412200142.014-3190.94.00-00		0661		40.000,00
1700.0412100382.162-3390.39.00-04		0511		2.366,00
0500.0412900141.178-4490.52.00-04		0104		6.866,60
0400.0412200141.060-4490.52.00-04		0058		5.250,00
1901.1751200191.063-4490.52.00-99		0444		10.227,74
0700.0412200081.156-4490.52.00-04		0201		9.489,02
0700.1236100061.017-4490.52.00-05		0218		104.199,36
<b>TOTAL</b>			<b>104.199,36</b>	

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.369 de 04/06/19

PUBLICADO em 05/06/19, no

Journal Tribuna Superior, pág. 3  
Edição n.º 2219.